



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



PARECER CEOF Nº 01 /2018 – CEOF

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS (CEOF), sobre o
Projeto de Lei n.º 1.937/2018 que "Abre
crédito especial à Lei Orçamentária Anual
do Distrito Federal no valor de R\$
2.800.000,00.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado AGACIEL MAIA

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, por meio da Mensagem n.º 106/2018 – GAG, de 06 de março de 2018, o Projeto de Lei – PL n.º 1.937/2018, que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 2.800.000,00

O art. 1º do PL abre crédito especial para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Pelo art. 2º, o referido crédito será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, pela anulação de dotações constantes no Anexo I.

Por fim, os arts. 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições em contrário.

Segundo a Exposição de Motivos que acompanha o Projeto de Lei, o presente crédito destina-se a:

1. Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal para transferência de renda para famílias do DF para a compensação financeira dos Catadores de Materiais Recicláveis do DF.
2. Fundação Jardim Zoológico de Brasília para a construção de prédios e próprios, no valor de R\$ 7.000,00;
3. Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para construção de espaços culturais em Planaltina, no valor de R\$ 50.000,00 e.

Foram apresentadas emendas parlamentares ao presente Projeto de Lei, conforme consta da Tabela 1.

É o Relatório.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

No que tange às normas legais que disciplinam os créditos adicionais, a proposição deve observar a Constituição Federal de 1988 – CF/88; a Lei Ordinária Federal n.º 4.320/1964; a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101/2000); o Plano Plurianual 2016-2019 (Lei distrital n.º 5.602/2015); a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2017 (Lei distrital n.º 5.695/2016); e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 (Lei distrital n.º 5.796/2016); sendo que tais normas foram cumpridas.

Quanto às emendas apresentadas, verifica-se que as mesmas têm por objeto o remanejamento de programas de trabalho anteriormente especificados por cada parlamentar para novas prioridades e não apresentam impropriedades técnicas ou formais e, portanto, não ferem o disposto art. 27 da Lei nº 5.695, de 03 de agosto de 2016 (LDO de 2017).

A Tabela 1 mostra o Parecer deste Relator sobre cada emenda apresentada:

Tabela 1. Parecer sobre as Emendas

N.º Emenda	Autor	Parecer do Relator	Justificativa
1	Reginaldo Veras	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
2	Reginaldo Veras	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
3	Bispo Renato Andrade	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
4	Cristiano Araújo	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
5	Cristiano Araújo	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
6	Cristiano Araújo	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
7	Cristiano Araújo	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
8	Cristiano Araújo	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
9	Agaciel Maia	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
10	Prof. Israel Batista	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
11	Juarezão	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
12	Juarezão	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
13	Juarezão	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
14	Juarezão	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
15	Juarezão	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
16	Prof. Israel Batista	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
17	Rodrigo Delmasso	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
18	Rodrigo Delmasso	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
19	Rodrigo Delmasso	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
20	Rodrigo Delmasso	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária

[Assinatura]

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Nº 1737
Rubrica
Fls. 35



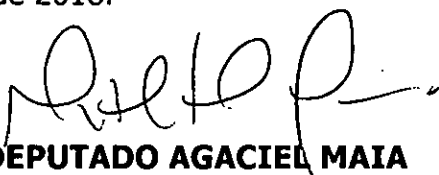
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



N.º Emenda	Autor	Parecer do Relator	Justificativa
21	Ricardo Vale	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
22	Ricardo Vale	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
23	Julio Cesar	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária

Pelo exposto e tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei n.º 1.937/2018**, de autoria do Poder Executivo, com as emendas apresentadas e acatadas na forma da Tabela 1 deste Parecer, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Plenário, 14 de março de 2018.


DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 1937/2018
Fls. 36 Rubrica



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



FOLHA DE VOTAÇÃO

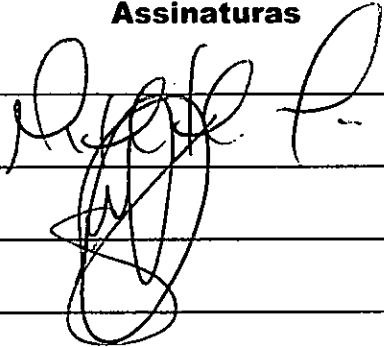
PROPOSIÇÃO: PL Nº 1937/2018 – Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 2.800.000,00.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Deputado Agaciel Maia.

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação, com as Emendas apresentadas e acatadas na forma da Tabela 1 do Parecer.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator – R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad						
	Hoc-RAH						
Leitura - L							
Agaciel Maia	R	X					
Julio Cesar	P	X					
Prof. Israel							
Rafael Prudente					X		
Chico Leite					X		
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Wasny de Roure							
Telma Rufino							
Juarezão		X					
Wellington Luiz							
Cláudio Abrantes							
TOTAIS		3			2		

RESULTADO:

☒ **APROVADO**

☒ Parecer do Relator – Dep. AGACIEL MAIA

☐ Voto em Separado – Dep. _____

☐ **REJEITADO** Relator do parecer do Vencido: Dep. _____

☐ Concedida Vista ao(s) Dep.: _____

☐ Emendas apresentadas na reunião: _____ Aprovadas () Rejeitadas ()

Reunião: 2ª Reunião Extraordinária

Em, 14/03/2018

Deputado AGACIEL MAIA
Presidente da CEOF

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Nº 1937/2018
Fls. 37 Rubrica